



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
Subseção Judiciária de Petrolina

SELEÇÃO PARA ESTÁGIO REMUNERADO (Bacharelado em Direito)

EDITAL N.º 03/2015

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PETROLINA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO, nas suas atribuições legais e regimentais, dispostas na Resolução TRF5 n.º 14/2015 e demais normas que regem a matéria, **FAZ SABER** que no período de **7 a 17/12/2015** estarão abertas as inscrições para **Seleção de Estágio Remunerado para Bacharelado em Direito**, destinada ao **preenchimento de 1 (uma) vaga e formação de cadastro reserva**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção de estágio realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão de Seleção de Estágio, instituída pela Portaria n.º 253/2015, de 16/11/2015 da Justiça Federal de Pernambuco.

1.2 A Comissão do Processo Seletivo será composta pelo Juiz Federal Arthur Napoleão Teixeira Filho (Presidente) e pelas servidoras Márcia Cristina de Almeida Rodrigues e Danielly Barros Beserra.

1.3 Em cumprimento ao disposto na Lei n.º 11.788, de 25/9/2008, serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas ofertadas aos portadores de necessidades especiais, obedecidos os critérios de classificação previstos neste Edital.

1.3.1 O candidato portador de deficiência deverá apresentar laudo médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença - CID, bem como a causa provável da deficiência.

1.3.2 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar: a) estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que no caso de vir a exercê-lo estará sujeito à avaliação pelo desempenho destas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório; b) ser portador de deficiência para fins de reserva de vaga.

1.3.3 As demais disposições acerca dos candidatos portadores de necessidades especiais deverão obedecer à Resolução n.º 208/2012, do Conselho da Justiça Federal.

1.4 Nos termos do art. 7.º da Resolução CJF n.º 208/2012 c/c o art. 4º da Resolução TRF5 n.º 14/2015, o candidato ocupante de cargo público poderá participar de estágio desde que cumpra, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais de trabalho na unidade em que estiver lotado ou em exercício.

Parágrafo único: A hipótese prevista no caput deste artigo somente se aplicará à modalidade de estágio obrigatório definido como tal no projeto do curso, não tendo direito ao auxílio financeiro nem ao auxílio transporte, conforme disciplina o § 2º do art 7º da Resolução CJF n.º CF-R-2012/00208, de 04 de outubro de 2012.

1.5 Os estagiários estão subordinados aos termos da **Lei n.º 11.788, de 25/9/2008**, da **Resolução CJF n.º 208, de 9/10/2012**, da **Resolução TRF5 n.º 14, de 9/9/2015**, da **Resolução CNJ n.º 7/2005** e do **Termo de Compromisso** firmado com a Justiça Federal de Pernambuco com interveniência obrigatória da instituição de ensino e demais normas que regem a matéria.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
Subseção Judiciária de Petrolina

1.6 As etapas da seleção estão previstas no Item 12 – DO CRONOGRAMA, deste Edital.

1.7 Os atos de comunicação previstos no presente Edital dar-se-ão, preferencialmente, por meio eletrônico, observados os endereços eletrônicos informados pelos candidatos por ocasião da inscrição.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão presenciais, realizadas na Sede da Subseção Judiciária de Petrolina (Fórum Adauto José de Mello), Sala da Seção de Apoio Administrativo, situada na Praça Santos Dumont n.º 101, Centro, Petrolina/PE, no período de **7 a 17/12/2015**, no horário das **9 às 18 horas**.

2.2. A inscrição do candidato para fins do Processo de Seleção Pública implicará aceitação irrestrita e cumprimento obrigatório de todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e dos demais comunicados a serem publicados oportunamente pela Comissão do Processo Seletivo.

2.3 O formulário de inscrição cujas informações são de inteira responsabilidade do candidato, conterà declaração por ele subscrita, de que concorda com os termos deste Edital e atende aos requisitos objetivos nele previstos, devendo ainda o candidato proceder à entrega de 2 (dois) quilos de alimentos não perecíveis (exceto cloreto de sódio para fins culinários, coloquialmente denominado “sal de cozinha”), que serão distribuídos a entidades assistenciais locais.

2.4 Somente poderá assinar o Termo de Compromisso de Estágio o estudante regularmente matriculado em curso oferecido por instituições de ensino superior oficiais e reconhecidas pelo Ministério da Educação, que esteja matriculado a partir do 5º período do curso de Direito e comprovar tempo mínimo remanescente de 1(um) ano para a respectiva conclusão de curso, o que deve ser comprovado quando da convocação para início do estágio.

2.5 Documentos exigidos no ato da inscrição (cópias autenticadas ou originais para autenticação):

- a) Histórico Acadêmico, atualizado;
- b) Documento de identificação com foto com validade nacional;
- c) CPF/MF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal;
- d) Título de Eleitor acompanhado do(s) último(s) comprovante(s) de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

2.6 O não atendimento dos requisitos acima referidos ensejará o indeferimento da inscrição.

2.7 Do indeferimento da inscrição caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação da lista das inscrições deferidas, observado o disposto no item n.º 6, deste Edital.

2.8. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.8.1. Aos estudantes portadores de necessidades especiais, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para concorrer às vagas ali instituídas.

2.8.2. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadrem no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004. O Decreto Federal n.º 3.298, regulamenta a Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, instituindo a Política Nacional para a integração dos portadores de necessidades especiais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
Subseção Judiciária de Petrolina

2.8.3. O candidato portador de necessidades especiais deverá encaminhar seu requerimento (Anexo III) no momento da inscrição anexando, obrigatoriamente, laudo médico, original ou cópia autenticada (emitido nos últimos 90 dias), que ateste a espécie e o grau ou nível de necessidades especiais de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da necessidade especial. O candidato deverá indicar, na mesma ocasião, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

2.8.4 Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, dia, horário e local de realização das provas.

2.8.5. O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando sua deficiência, em consonância com o item 2.8.3, deste Edital.

2.8.6. A Comissão de Concurso tomará as providências necessárias ao fácil acesso dos eventuais portadores de necessidades especiais aos locais de realização das provas, mas será dos candidatos nesta situação a responsabilidade de trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam para a feitura das provas, mediante prévia solicitação, conforme item 2.8.3.

2.8.7. Quando convocado para o início do programa de estágio, o candidato de que trata o item 2.8.2 deverá submeter-se a exame médico oficial que reconhecerá ou não a qualificação do candidato como portador de necessidades especiais, bem como a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do programa de estágio.

2.8.8. A reprovação na perícia médica oficial ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga, sendo o candidato eliminado da seleção.

2.8.9. Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas pelos portadores de necessidades especiais, serão elas revertidas ao quadro geral de vagas e preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

2.8.10. O candidato portador de necessidades especiais, que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e em todas as fases do Processo Seletivo receberá tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de necessidades especiais.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O estagiário Bacharelando em Direito realizará atividades de suporte técnico e administrativo, favorecendo o exercício da função judicante pelos magistrados e/ou órgãos julgadores, compreendendo:

- a) o processamento de feitos;
- b) a elaboração de minutas de provimentos jurisdicionais (atos ordinatórios, despachos, decisões interlocutórias e sentenças), valendo-se, para tanto, da Biblioteca desta Unidade e dos recursos nela disponíveis (Internet, CD-ROM);
- c) análise e pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência;
- d) auxiliar na realização dos atos processuais praticados pela Secretaria Judicial e no atendimento das partes, dentre outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
Subseção Judiciária de Petrolina

4. DA SELEÇÃO, DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 DAS PROVAS

4.1.1 PROVA OBJETIVA

4.1.1.1 A **Prova Objetiva**, eliminatória e classificatória, conterà 50 (cinquenta) questões de acordo com o conteúdo programático, constante no **Anexo I** deste Edital, assim distribuídas:

a) **30 (trinta) questões** relativas às **disciplinas do Grupo I:**

Direito Constitucional;
Direito Administrativo;
Direito Processual Civil e
Direito Civil.

b) **20 (vinte) questões** relativas às **disciplinas do Grupo II:**

Direito Penal;
Direito Processual Penal e
Direito Tributário.

c) As provas obedecerão ao quantitativo de questões por matéria, de acordo com o Programa do **Anexo I**, assim distribuídas:

MATÉRIA	TOTAL DE QUESTÕES
Direito Constitucional	8
Direito Administrativo	8
Direito Processual Civil	8
Direito Civil	6
Direito Penal	5
Direito Processual Penal	7
Direito Tributário	8

d) Serão considerados classificados nesta **Prova Objetiva**, os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos e somente estes terão corrigida a Prova Discursiva.

4.1.2 PROVA DISCURSIVA

4.1.2.1 A **Prova Discursiva**, eliminatória e classificatória, deverá ser manuscrita com letra legível, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e consistirá numa dissertação sobre tema selecionado dentre as disciplinas do **Grupo I (Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Processual Civil e Direito Civil)**, objetivando avaliar os conhecimentos jurídicos, a capacidade de expressão, coesão e coerência textual e o conhecimento da língua portuguesa.

4.1.2.2 A **Prova Discursiva** terá pontuação de 0 (zero) a 50 (cinquenta).

4.1.2.3 Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos na **Prova Discursiva**.

4.2 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.2.1 A **aplicação das provas Objetiva e Discursiva** está prevista para **21 de fevereiro de 2016**, das **14 às 18 horas**, com duração de 4 (quatro) horas, no município de Petrolina/PE, em local a ser divulgado no sítio eletrônico da Seção Judiciária de Pernambuco (www.jfpe.jus.br) e no quadro de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
Subseção Judiciária de Petrolina

avisos do átrio desta Subseção Judiciária de Petrolina, até 5 (cinco) dias antes da realização das provas.

4.2.2 O candidato deverá comparecer ao local das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis e borracha, documento de identificação oficial com foto (original).

4.2.3 Não será permitida, durante a realização das provas, consulta a qualquer tipo de texto, comunicação entre os candidatos, assim como o uso de aparelhos eletrônicos, sobretudo celulares, implicando o descumprimento do disposto a sumária desclassificação do(s) candidato(s) envolvido(s).

4.3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.3.1 A classificação final resultará da soma das pontuações obtidas nas 2 (duas) fases, atribuindo-se peso **2 (dois) à nota obtida na prova discursiva e peso 1 (um) à nota obtida na prova objetiva.**

4.3.2 Em caso de empate na classificação final serão adotados os seguintes critérios para o desempate:

- a) maior média geral registrada no histórico acadêmico;
- b) candidato que esteja no período mais avançado do curso;
- c) maior nota na Prova Discursiva;
- d) maior nota na Prova Objetiva;
- e) maior idade.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 O **resultado final** das Provas Objetiva e Discursiva será divulgado dia **4 de março de 2016** no sítio eletrônico da Seção Judiciária de Pernambuco (www.jfpe.jus.br) e/ou no quadro de avisos do átrio desta Subseção Judiciária de Petrolina.

6. DOS RECURSOS

6.1 Compete à Comissão de Processo Seletivo decidir sobre os recursos interpostos.

6.2 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação:

- a) das inscrições deferidas;
- b) do gabarito oficial da prova objetiva;
- c) do resultado preliminar (lista provisória de classificação).

6.3 Se do exame de recurso resultar anulação da questão, a pontuação correspondente à mesma será atribuída a todos os candidatos.

6.4 A interposição do recurso dar-se-á da seguinte forma:

- a) Preferencialmente, mediante encaminhamento ao e-mail apoio petrolina@jfpe.jus.br;
- b) Pessoalmente, mediante entrega na Seção de Apoio Administrativo desta Subseção Judiciária, durante o horário de expediente (9h às 18h).

6.5 Os recursos serão apresentados por meio de formulário próprio, constante do **Anexo II**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
Subseção Judiciária de Petrolina

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação do candidato classificado neste processo seletivo somente se realizará na existência de vagas e mediante a necessidade, conveniência e oportunidade administrativas, obedecidas a ordem de classificação e as normas estabelecidas pelo TRF5 Região.

7.2 Os candidatos ficam, desde logo, cientes de que é vedada:

- a) A ocupação simultânea por um único estudante de mais de uma vaga de estágio nos órgãos a que se refere o art. 3.º da Resolução CJF n.º 208/2012.
- b) A contratação de estagiário, nos termos do art. 22 da Resolução CJF n.º 208/2012:
 - I- que possui vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atue em processos no órgão;
 - II- para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
- c) o nepotismo, prevista no art. 2º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005.

7.3 Não poderá realizar estágio não obrigatório o candidato:

- I- Ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- II- O Militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
- III- O Titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.
- IV- O servidor do Ministério Público.

7.4 No ato de convocação, o candidato deverá apresentar declaração da instituição de ensino que comprove que está devidamente matriculado e cursando um dos períodos descritos no item 2.4, deste Edital.

8. DAS VAGAS E DA VALIDADE DO CONCURSO

8.1 O prazo de validade do concurso será de 12 (doze) meses, a contar da divulgação do resultado final no sítio eletrônico da Seção Judiciária de Pernambuco (www.jfpe.jus.br) e/ou no quadro de avisos do átrio desta Subseção Judiciária de Petrolina, **podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.**

8.2 Os candidatos selecionados preencherão as vagas que surgirem no prazo de validade do processo seletivo na Subseção Judiciária de Petrolina, havendo imediata contratação de 1 (um) estagiário, permanecendo os demais classificados em cadastro reserva.

9. DA DURAÇÃO E DA JORNADA DO ESTÁGIO

9.1 O estágio terá duração de 12 (doze) meses prorrogável por igual período.

9.2 A Jornada do estágio será de 20 (vinte) horas semanais.

9.3 Nos dias em que, comprovadamente, o estagiário realizar provas nas instituições de ensino a carga horária será reduzida à metade.

9.4 O estagiário é dispensado do expediente, não estando sujeito à compensação, no período de recesso forense a que se refere o art. 62 da Lei n.º 5.010/1966, nos dias de feriado e no recesso remunerado de que trata o art. 13 da Lei n.º 11.788/2008.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
Subseção Judiciária de Petrolina

10. DA BOLSA

10.1 O estagiário fará jus à percepção de uma bolsa que compreende as seguintes vantagens:

- a) Auxílio Financeiro mensal no valor R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais);
- b) Auxílio-Transporte diário no valor de R\$ 7,00 (sete reais);
- c) Seguro Obrigatório contra acidentes pessoais.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1 Serão exigidos os seguintes documentos quando da assinatura do Termo de Compromisso:

- a) Declaração de Matrícula atualizada;
- b) Comprovante de residência;
- c) *Curriculum Vitae*;
- d) Cópia da Identidade e do CPF/MF;
- e) Comprovante de abertura de Conta Bancária (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
- f) Planilha de Dados Cadastrais e das Declarações de não cumulatividade, disponíveis na Sala da Seção de Apoio Administrativo;
- g) comprovante de quitação eleitoral;
- h) 2 (duas) fotos 3x4, atuais.

12. DO CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	DATA
Período de inscrição	7 a 17/12/2015
Divulgação da lista das inscrições deferidas	18/12/2015
Aplicação das provas	21/2/2016
Divulgação do gabarito oficial da Prova Objetiva e espelho de correção da Prova Discursiva	22/2/2016
Resultado dos recursos da Prova Objetiva e divulgação do resultado preliminar (lista provisória de classificação)	29/2/2016
Divulgação do resultado definitivo	4/3/2016

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as normas constantes desse edital, bem assim das reguladoras do estágio no âmbito do TRF5 Região.

13.2 O candidato aprovado e classificado terá o prazo de dois (2) dias úteis para confirmar seu interesse no estágio, contados da convocação para início das atividades, após o qual será considerado desistente e três (3) dias úteis para assumir a vaga disponível, a contar do dia do comparecimento para apresentar toda documentação solicitada, nos termos do art. 6º, § 1º, Resolução TRF5 nº 14, de 9/9/2015.

13.3 A convocação do candidato será feita através de Termo de Convocação enviado através do endereço eletrônico cadastrado no ato da inscrição.

13.4 O resultado final da seleção será divulgado no sítio eletrônico da Seção Judiciária de Pernambuco (www.jfpe.jus.br) e no quadro de avisos no átrio desta Subseção Judiciária de Petrolina.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
Subseção Judiciária de Petrolina

13.5 As eventuais alterações dos termos deste edital serão divulgadas no sítio eletrônico da Seção Judiciária de Pernambuco (www.jfpe.jus.br) e no quadro de avisos no átrio desta Subseção Judiciária de Petrolina.

13.6 É obrigação dos candidatos aprovados manterem atualizados seus dados cadastrais junto a esta Subseção Judiciária.

13.7 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo.

13.8 A Justiça Federal em Pernambuco reserva-se o direito de formalizar os Termos de Compromisso de Estágio em número e local que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

Petrolina/PE, 3 de dezembro de 2015.

ARTHUR NAPOLEÃO TEIXEIRA FILHO

Juiz Federal Presidente da Comissão do Processo Seletivo

DANIELLY BARROS BESERRA

MÁRCIA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES

Membros da Comissão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
Subseção Judiciária de Petrolina

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

GRUPO I

1 DIREITO CONSTITUCIONAL

- 1.1 Constituição: conceito, objeto, elementos e classificação.
- 1.2 Supremacia da Constituição.
- 1.3 A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- 1.4 Interpretação das normas constitucionais.
- 1.5 Controle de constitucionalidade.
- 1.6 Princípios fundamentais.
- 1.7 Dos Direitos e garantias fundamentais.
- 1.8 Da Organização do Estado.
- 1.9 Da Organização dos poderes.
- 1.10 Poder Legislativo.
- 1.11 Poder Executivo.
- 1.12 Poder Judiciário.
- 1.13 Ministério Público.

2 DIREITO ADMINISTRATIVO

- 2.1 Conceito de Direito Administrativo.
- 2.2 Princípios Gerais do Direito Administrativo.
- 2.3 Sistema administrativo brasileiro.
- 2.4 Administração Pública: princípios básicos; estrutura administrativa; poderes e deveres do administrador público; uso e abuso do poder.
- 2.5 Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; e poder de polícia.
- 2.6 Atos administrativos: conceito; requisitos; mérito; atributos; classificação; espécies; motivação; procedimento administrativo; anulação e revogação.
- 2.7 Contratos administrativos: considerações gerais; formalização; execução; inexecução; revisão e rescisão.
- 2.8 Licitação: conceito; finalidade; princípios; objeto; obrigatoriedade; dispensa; inexigibilidade; procedimento; anulação; revogação e modalidades.
- 2.9 Servidores públicos: direitos; deveres e responsabilidades.
- 2.10 Domínio público: conceito; classificação; administração; utilização; alienação; terras e águas públicas; proteção ambiental.
- 2.11 Intervenção na propriedade privada: desapropriação.
- 2.12 Responsabilidade civil do Estado.
- 2.13 Controle da administração Pública: controle administrativo; controle legislativo e controle judiciário.
- 2.14 Desapropriação.
- 2.15 Improbidade administrativa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
Subseção Judiciária de Petrolina

3 DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- 3.1 Princípios gerais do Direito Processual Civil.
- 3.2 Jurisdição: conceito; características; objetivo; poderes; princípios fundamentais; espécies e órgãos.
- 3.3 Competência: conceito; classificação; critérios determinadores; modificação; conflito e declaração de incompetência.
- 3.4 Processo e procedimento: princípios gerais; conceito; objeto; espécies e pressupostos processuais.
- 3.5 Sujeitos do processo: Juiz; Ministério Público; Partes: capacidade; representação; substituição processual; substituição das partes; litisconsórcio; assistência e intervenção de terceiros.
- 3.6 Atos processuais: forma; tempo; lugar; prazo; comunicação e nulidades.
- 3.7 Formação, suspensão e extinção do processo.
- 3.8 Procedimento ordinário: petição inicial; resposta do réu; revelia; providências preliminares; e julgamento conforme o estado do processo.
- 3.9 Prova: conceito; espécies; princípios gerais; objeto; ônus e valoração.
- 3.10 Sentença e coisa julgada.

4 DIREITO CIVIL

- 4.1 Pessoas físicas e jurídicas.
- 4.2 Bens.
- 4.3 Fatos jurídicos; atos jurídicos e negócios jurídicos.
- 4.4 Prescrição e decadência.
- 4.5 Obrigações: classificação; obrigações solidárias; modos de extinção das obrigações; compensação e pagamento indevido.

GRUPO II

5 DIREITO PENAL

- 5.1 Aplicação da lei penal.
- 5.2 Princípios gerais do Direito Penal.
- 5.3 Tipicidade.
- 5.4 Antijuridicidade.
- 5.5 Culpabilidade.
- 5.6 Teoria do crime.
- 5.7 Concurso de pessoas.
- 5.8 Teoria da pena.
- 5.9 Extinção da punibilidade.
- 5.10 Crimes contra o patrimônio.
- 5.11 Crimes contra a fé pública.
- 5.12 Crimes contra a administração pública.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
Subseção Judiciária de Petrolina

6 DIREITO PROCESSUAL PENAL

- 6.1 Princípios gerais.
- 6.2 Aplicação da lei processual no tempo e no espaço.
- 6.3 Inquérito policial.
- 6.4 Ação penal.
- 6.5 Jurisdição.
- 6.6 Competência.
- 6.7 Questões e processos incidentes.
- 6.8 Prova.
- 6.9 Sujeitos da relação processual.
- 6.10 Prisão e liberdade provisória.
- 6.11 Citações e intimações.
- 6.12 Sentença.
- 6.13 Procedimento comum: instrução criminal; do processo e julgamento dos crimes da competência do juiz singular.
- 6.14 Nulidades.
- 6.15 Recursos.

7 DIREITO TRIBUTÁRIO

- 7.1 Sistema constitucional tributário; poder de tributar; competência tributária; princípios constitucionais; e repartição das receitas.
- 7.2 Princípios constitucionais do Direito Tributário.
- 7.3 Limitações constitucionais ao poder de tributar.
- 7.4 Competência legislativa em matéria tributária.
- 7.5 Tributos federais.
- 7.6 Tributos: conceito; classificação e espécies.
- 7.7 Legislação tributária: vigência; aplicação; interpretação; e integração.
- 7.8 Obrigação tributária: fato gerador; hipótese de incidência; sujeito ativo; sujeito passivo; responsabilidade tributária.
- 7.9 Crédito tributário: constituição; suspensão; exclusão e extinção.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
Subseção Judiciária de Petrolina

ANEXO II

MODELO DE RECURSO

SELEÇÃO DE ESTÁGIO: SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PETROLINA

Nome do candidato:

Nº de Inscrição:

Objeto do recurso:

- () Das inscrições deferidas;
- () Do gabarito oficial da prova objetiva;
- () Do resultado preliminar (lista provisória de classificação).

Questionamentos/Fundamentações/Argumentações/Razões:

Endereço:

E-mail:

Data:

Assinatura:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
Subseção Judiciária de Petrolina

ANEXO III

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PROVA

REQUISIÇÃO

À Comissão do Processo Seletivo Público – Edital nº 03/2015

Eu, _____, Carteira de Identidade nº _____, inscrito nesta seleção pública sob o número de inscrição _____, como candidato ao estágio para o curso de Direito, solicito as seguintes condições especiais de provas pelo motivo abaixo descrito:

- () Mãe com criança em estágio de amamentação.
() Concorrer com as vagas para portadores de necessidades especiais.
() Outros: _____

CONDIÇÕES SOLICITADAS E FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO

(Indique materiais, equipamentos, espaço físico e outras necessidades – use o verso se necessário)

Petrolina/PE, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

O candidato deverá:

- Preencher em letra de forma ou digitar a requisição;
- Apresentar fundamentação das necessidades destas condições.

ATENÇÃO: O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento da requisição.